Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64 | São Paulo, quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 | Número 234

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.245, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 269/06, DOS VEREADORES CELSO JATENE – PL E MILTON LEITE – DEMOCRATAS)

Dispõe sobre incentivo à prática de atividades físicas e esportivas no Município de São Paulo e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de novembro de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º As agremiações carnavalescas e as entidades de organização do carnaval paulistano cujos estatutos sociais e atos constitutivos não estejam adequados às exigências impostas pela legislação pertinente terão prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, para regularização, a fim de auferir os benefícios aqui previstos.

Art. 6º Ficam isentas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU as agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano, que representem agremiações carnavalescas.

Parágrafo único. A isenção refere-se aos imóveis utilizados como sedes, barracões ou quadras, sejam próprios ou alugados de terceiros, desde que utilizados para finalidade carnavalesca.

Art. 7º Fica concedida remissão integral dos créditos tributários, multas e juros correspondentes, relativamente aos débitos de Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE e Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA, das pessoas a que se referem os arts. 1º da Lei nº 14.910, de 27 de fevereiro de 2009, e 6º desta Lei, vencidos até a data de promulgação desta Lei.

Parágrafo único. A remissão de que trata esta Lei se aplica ao saldo remanescente do parcelamento em curso e não confere ao contribuinte beneficiário qualquer direito a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 8º (VETADO)

Art. 9º Pelo uso e ocupação do solo das áreas que pertençam à Administração Pública direta e indireta feitos de maneira irregular por agremiações carnavalescas, centros desportivos comunitários, entidades que prestem relevantes serviços sociais e culturais, assim declarados e justificados pelo Executivo, fica concedida remissão integral e irrestrita até a data de promulgação desta Lei, não sendo devida nenhuma indenização pelo uso anterior à data de regularização.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 10. Fica concedida remissão integral de débitos aplicados por ausência de prestação de contas, relativos aos projetos culturais firmados através de convênios, no período de 2000 a 2012, com a Secretaria Municipal de Cultura, lançados por edital até o ano de 2012 e que tenham sido captados por agremiações carnavalescas ou pelas entidades organizadoras do carnaval paulistano que representem tais agremiações.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. (VETADO)

Art. 13. O uso dos imóveis da Prefeitura denominados Fábrica do Samba e Fábrica do Samba 2 localizados, respectivamente, na Av. Dr. Abrahão Ribeiro, nº 740 – Bairro Bom Retiro, CEP 01133-020, e na Av. Otto Baumgart, nº 451 – Bairro Vila Guilherme, CEP 02049-000, ambas no Município da São Paulo, Estado de São Paulo, deverá ser permitido a título precário e gratuito, por prazo indeterminado e não inferior a 40 (quarenta) anos, à entidade organizadora do carnaval paulistano, observados os requisitos exigidos pela legislação em vigor, para ser utilizado pelas entidades discriminadas pelo art. 1º desta Lei.

Art. 14. (VETADO)

Art. 15. Observada a instrução jurídica adequada, de acordo com os requisitos exigidos pela legislação em vigor, defere-se à agremiação carnavalesca que detém a posse respectiva ou formulado pleito para uso da área, a permissão de uso, por período não inferior a 40 (quarenta) anos, dos seguintes imóveis:

I - Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Império da Casa Verde, localizada na Rua Braseliza Alves de Carvalho nº 142 e nº 288, no bairro da Casa Verde, município de São Paulo;

II - Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Tatuapé, localizada na Avenida Salim Farah Maluf, SQL S 030 Q 003, no bairro do Tatuapé, município de São Paulo;

III - Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Morro da Casa Verde, localizada na Rua Sampaio Correa nº 333, no bairro Jardim Pereira Leite, município de São Paulo;

IV - Grêmio Recreativo Escola de Samba Tom Maior, localizada na Marginal Tietê com Avenida Salim Farah Maluf, próximo ao Centro de Detenção do Belém, Bairro do Belém, município de São Paulo;

V - Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Uirapuru da Mooca, localizada na Avenida Salim Farah Maluf nº 1700, bairro da Quarta Parada, município de São Paulo;

VI - Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mocidade Alegre, localizada na Rua Samaritá nº 1020, no bairro Jardim das Laranjeiras, município de São Paulo;

VII - Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Unida da Mooca, localizada na Rua Pantojo nº 1147, no bairro Anália Franco, município de São Paulo;

VIII - Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Terceiro Milênio, localizada na Avenida Miguel Yunes nº 501, SQL 162.004.0002-3, Usina Piratininga, município de São Paulo, com área total de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), resultado da soma de 50 (cinquenta) metros de área frontal com 100 (cem) metros de área lateral e tendo como parâmetro a vista frontal no sentido da esquerda para a direita;

IX - Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Dragões da Real, localizada na Av. Embaixador Macedo Soares nº 1018 – bairro Vila Anastácio, município de São Paulo;

X - Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Unidos de Santa Bárbara, localizada na Rua José Carlos Pimentel nº 14 – bairro Vila Alabama, município de São Paulo.

Art. 16. As agremiações carnavalescas e as entidades organizadoras do carnaval paulistano que representem tais agremiações e mostrarem-se aptas a isenção e remissão de créditos tributários deverão realizar atividades culturais, sociais e desportivas de maneira gratuita e proveitosa para a comunidade do seu entorno.

Art. 17. (VETADO)

Art. 18. (VETADO)

Art. 19. (VETADO)

Art. 20. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 11 de dezembro de 2019.

DECRETOS

DECRETO Nº 59.132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda, contidos na área de 25.685m² (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-1, indicado na planta P-33.253-A1 do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual se encontra anexada no documento nº 022372663 do processo administrativo SEI nº 6014.2019/0003745-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, Secretário Municipal de Habitação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 11 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 59.133, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 do Plano Diretor Estratégico, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Estrada da Baronesa, constituída pelo Sistema de Recreio (Espaço Livre 4M do Croqui nº 100502, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário), trecho da Estrada da Baronesa do Loteamento Jardim Herculano/ 11º RI, e trecho da Estrada da Baronesa do Loteamento Jardim Kagohara/ 11º RI, pertencente à ZEIS 1, definida no mapa 1 – anexo da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, e caracterizada no perímetro definido na planta PAP 18.9304.19 – Jardim Herculano – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada no documento 021600065 do processo SEI nº 6014.2019/0004135-1, assim descrita no Perímetro 930401: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378825.15 E = 320394.91; daí deflete com azimute de 52 graus, 9 minutos e 28 segundos; na extensão de 1,53m (um metro e cinquenta e três centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378826.09 E = 320396.12; daí deflete com azimute de 52 graus, 5 minutos e 41 segundos; na extensão de 4,98m (quatro metros e noventa e oito centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378829.15 E = 320400.05; daí deflete com azimute de 54 graus, 19 minutos e 24 segundos; na extensão de 8,64m (oito metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378834.19 E = 320407.07; daí deflete com azimute de 53 graus, 46 minutos e 34 segundos; na extensão de 8,15m (oito metros e quinze centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378839.01 E = 320413.65; daí deflete com azimute de 335 graus, 46 minutos e 20 segundos; na extensão de 0,43m (quarenta e três centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378839.41 E = 320413.47; daí deflete com azimute de 64 graus, 32 minutos e 11 segundos; na extensão de 3,25m (três metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378840.81 E = 320416.41; daí deflete com azimute de 58 graus, 25 minutos e 31 segundos; na extensão de 11,42m (onze metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378846.79 E = 320426.14; daí deflete com azimute de 332 graus, 23 minutos e 13 segundos; na extensão de 0,73m (setenta e três centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378847.44 E = 320425.8; daí deflete com azimute de 63 graus, 10 minutos e 30 segundos; na extensão de 5,91m (cinco metros e noventa e um centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378850.11 E = 320431.08; daí deflete com azimute de 336 graus, 35 minutos e 58 segundos; na extensão de 1,86m (um metro e oitenta e seis centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378851.82 E = 320430.34; daí deflete com azimute de 58 graus, 28 minutos e 9 segundos; na extensão de 13,69m (treze metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 12 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378858.98 E = 320442.01; daí deflete com azimute de 59 graus, 22 minutos e 17 segundos; na extensão de 13,19m (treze metros e dezenove centímetros) até o ponto 13 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378865.7 E = 320453.36; daí deflete com azimute de 150 graus, 28 minutos e 43 segundos; na extensão de 0,95m (noventa e cinco centímetros) até o ponto 14 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378864.87 E = 320453.83; daí deflete com azimute de 63 graus, 14 minutos e 16 segundos; na extensão de 22,09m (vinte e dois metros e nove centímetros) até o ponto 15 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378874.82 E = 320473.56; daí deflete com azimute de 152 graus, 30 minutos e 3 segundos; na extensão de 0,82m (oitenta e dois centímetros) até o ponto 16 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378874.09 E = 320473.94; daí deflete com azimute de 60 graus, 53 minutos e 12 segundos; na extensão de 8,55m (oito metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto 17 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378878.25 E = 320481.41; daí deflete com azimute de 48 graus, 4 minutos e 38 segundos; na extensão de 1,97m (um metro e noventa e sete centímetros) até o ponto 18 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378879.57 E = 320482.88; daí deflete com azimute de 65 graus, 11 minutos e 50 segundos; na extensão de 20,35m (vinte metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto 19 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378888.11 E = 320501.36; daí deflete com azimute de 61 graus, 35 minutos e 37 segundos; na extensão de 43,42m (quarenta e três metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto 20 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378908.77 E = 320539.56; daí deflete com azimute de 63 graus, 0 minuto e 10 segundos; na extensão de 14,23m (catorze metros e vinte e três centímetros) até o ponto 21 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378915.23 E = 320552.24; daí deflete com azimute de 153 graus, 53 minutos e 9 segundos; na extensão de 0,56m (cinquenta e seis centímetros) até o ponto 22 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378914.72 E = 320552.49; daí deflete com azimute de 63 graus, 11 minutos e 1 segundos; na extensão de 1,01m (um metro e um centímetro) até o ponto 23 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378915.17999634 E = 320553.400001801; daí deflete com azimute de 331 graus, 57 minutos e 35 segundos; na extensão de 1,04m (um metro e quatro centímetros) até o ponto 24 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378916.1 E = 320552.91; daí deflete com azimute de 61 graus, 36 minutos e 21 segundos; na extensão de 13,31m (treze metros e trinta e um centímetros) até o ponto 25 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378922.43 E = 320564.62; daí deflete com azimute de 156 graus, 19 minutos e 46 segundos; na extensão de 0,79m (setenta e nove centímetros) até o ponto 26 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378921.7 E = 320564.94; daí deflete com azimute de 58 graus, 55 minutos e 23 segundos; na extensão de 6,08m (seis metros e oito centímetros) até o ponto 27 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378924.84 E = 320570.15; daí deflete com azimute de 63 graus, 19 minutos e 21 segundos; na extensão de 9,13m (nove metros e treze centímetros) até o ponto 28 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378928.94 E = 320578.309999999; daí deflete com azimute de 337 graus, 50 minutos e 59 segundos; na extensão de 1,22m (um metro e vinte e dois centímetros) até o ponto 29 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378930.07 E = 320577.85; daí deflete com azimute de 66 graus, 6 minutos e 40 segundos; na extensão de 3,16m (três metros e dezesseis centímetros) até o ponto 30 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378931.35 E = 320580.740000003; daí deflete com azimute de 159 graus, 30 minutos e 26 segundos; na extensão de 1,05m (um metro e cinco centímetros) até o ponto 31 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378930.36 E = 320581.11; daí deflete com azimute de 60 graus, 56 minutos e 2 segundos; na extensão de 19,36m (dezenove metros e trinta e seis centímetros) até o ponto 32 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378939.77 E = 320598.04; daí deflete com azimute de 62 graus, 31 minutos e 25 segundos; na extensão de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o ponto 33 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378944.57 E = 320607.27; daí deflete com azimute de 58 graus, 44 minutos e 35 segundos; na extensão de 7,70m (sete metros e setenta centímetros) até o ponto 34 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378948.57 E = 320613.86; daí deflete com azimute de 53 graus, 36 minutos e 38 segundos; na extensão de 5,00m (cinco metros) até o ponto 35 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378951.54 E = 320617.89; daí deflete com azimute de 49 graus, 37 minutos e 1 segundos; na extensão de 7,11m (sete metros e onze centímetros) até o ponto 36 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378956.15 E = 320623.31; daí deflete com azimute de 42 graus, 26 minutos e 10 segundos; na extensão de 4,26m (quatro metros e vinte e seis centímetros) até o ponto 37 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378959.3 E = 320626.19; daí deflete com azimute de 311 graus, 11 minutos e 9 segundos; na extensão de 0,85m (oitenta e cinco centímetros) até o ponto 38 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378959.86 E = 320625.55; daí deflete com azimute de 37 graus, 54 minutos e 29 segundos; na extensão de 6,07m (seis metros e sete centímetros) até o ponto 39 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378964.65 E = 320629.28; daí deflete com azimute de 34 graus, 52 minutos e 14 segundos; na extensão de 15,47m (quinze metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 40 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378977.35 E = 320638.13; daí deflete com azimute de 30 graus, 50 minutos e 5 segundos; na extensão de 7,62m (sete metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 41 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378983.9 E = 320642.04; daí deflete com azimute de 25 graus, 4 minutos e 16 segundos; na extensão de 8,92m (oito metros e noventa e dois centímetros) até o ponto 42 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378991.98 E = 320645.82; daí deflete com azimute de 115 graus, 54 minutos e 23 segundos; na extensão de 0,38m (trinta e oito centímetros) até o ponto 43 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378991.81 E = 320646.17; daí deflete com azimute de 31 graus, 12 minutos e 22 segundos; na extensão de 1,21m (um metro e vinte e um centímetros) até o ponto 44 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378992.85 E = 320646.8; daí deflete com azimute de 303 graus, 30 minutos e 12 segundos; na extensão de 0,85m (oitenta e cinco centímetros) até o ponto 45 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378993.32 E = 320646.09; daí deflete com azimute de 30 graus, 2 minutos e 35 segundos; na extensão de 3,09m (três metros e nove centímetros) até o ponto 46 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378996 E = 320647.64; daí deflete com azimute de 117 graus, 24 minutos e 27 segundos; na extensão de 0,91m (noventa e um centímetros) até o ponto 47 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7378995.58 E = 320648.45; daí deflete com azimute de 30 graus, 33 minutos e 52 segundos; na extensão de 18,46m (dezoito metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 48 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7379011.48 E = 320657.84; daí deflete com azimute de 101 graus, 16 minutos e 34 segundos; na extensão de 3,32m (três metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 49 e segue confrontando com a Estrada da Baronesa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N =